



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER
PRÓ-ESPORTE RS

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PATROCINAR / TERMO DE COMPROMISSO - MIP/TC

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER (SECRETARIA), inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.666/0001-35, e, de outro lado, o PROPONENTE DO PROJETO (PROponente), e a EMPRESA PATROCINADORA (PATROCINADOR), qualificados neste documento, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO visando o patrocínio e a execução do projeto aprovado no âmbito do Programa PRÓ-ESPORTE/RS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do patrocínio

1.1 O(A) **PROponente** e o(a) **PATROCINADOR(A)** se comprometem a viabilizar a execução do projeto, abaixo elencado, aprovado nos termos da Lei Estadual nº 13.924/2012, do Decreto Estadual nº 55.534/2020, que regulamentam o Programa de Incentivo ao Esporte do Estado do Rio Grande do Sul - PRÓ-ESPORTE/RS.

PROponente

CEP: 0008 / **NOME:** Associação Leopoldense de Esporte e Cultura - ALEC

E-MAIL: alecsaoleopoldo@gmail.com

PATROCINADOR

RAZÃO SOCIAL: CENTER BROILO COM DE SISTEMA DE AQUECIMENTO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 093/0484398 / **CNPJ:** 09.504.420/0003-41

E-MAIL: adm@broilo.com.br / **TELEFONE:** 5434511779

REPRESENTANTE LEGAL: Lander Lucho Boscardin / **CPF:** 816.979.020-49

NOME DO PROJETO: Escalando o Futuro - Tênis - Pelotas

PROCESSO ADMINISTRATIVO/PROA Nº: 26/2900-0000197-0

VALOR TOTAL DO PATROCÍNIO: R\$ R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA
Das condições de participação do patrocinador

2.1 O credenciamento de **PATROCINADOR(A)** para a obtenção de benefício fiscal, decorrente do patrocínio de projeto aprovado no âmbito do PRÓ-ESPORTE/RS, dependerá da comprovação de sua inscrição na categoria geral de contribuintes do ICMS/RS.

2.2 Cabe ao(à) **PROponente** encaminhar à **SECRETARIA**, de forma eletrônica, a presente MIP/TC assinada por ambas as partes, nos termos da legislação vigente, durante o período de captação do projeto.

2.2.1 O(A) **PATROCINADOR(A)** deverá assinar a presente MIP/TC, anexando os seguintes documentos: ato constitutivo e alterações, ata de posse, nomeação ou eleição do responsável legal, se for o caso, ambos com registro na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, bem como carteira de identidade do(s) representante(s) legal(is). Em caso de assinatura de forma digital, deverá, ainda, ser acompanhada da apresentação do relatório de aprovação da assinatura digital pelo órgão responsável.

2.2.2 O(A) **PROponente** deverá anexar à MIP/TC cópias da Inscrição Estadual (IE) e da certidão de regularidade fiscal perante à SEFAZ/RS do(a) **PATROCINADOR(A)**.

2.2.3 Em caso de declaração falsa, o(a) **PATROCINADOR(A)** ficará sujeito(a) às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

2.3 Será anexada à MIP/TC a certidão de regularidade perante o CADIN/RS do(a) **PATROCINADOR(A)**, por parte dos servidores da SEL, em atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 55.439/2020, que dispõe sobre a Política de Relacionamento do Estado com o Usuário de Serviços Públicos.

2.4 Fica vedada a utilização do incentivo fiscal para atender financiamento de projetos dos quais sejam beneficiários a própria empresa patrocinadora, suas ligadas e controladas, bem como seus sócios ou titulares.

2.5 Não são dedutíveis os valores destinados a patrocínio em favor de projetos que beneficiem pessoa física ou jurídica vinculada ao(à) **PATROCINADOR(A)**.

2.5.1 Considera-se vinculada ao(à) **PATROCINADOR(A)** quando houver vínculo de parentesco, até segundo grau, inclusive por afinidade, entre o proponente ou beneficiado e o representante legal, sócio-gerente ou administrador do(a) **PATROCINADOR(A)**, bem como os seus funcionários.

CLÁUSULA TERCEIRA
Da conta bancária e movimentação dos recursos

3.1 O(A) **PROponente(A)** deverá abrir conta bancária exclusiva para o recebimento dos recursos oriundos do financiamento por meio do PRÓ-ESPORTE/RS.

3.2 O(A) **PROponente** deverá movimentar os recursos financeiros recebidos do(a) **PATROCINADOR(A)** mantendo, em separado, a guarda da documentação comprobatória dos pagamentos e despesas que serão objeto de posterior prestação de contas, a qual deverá atender aos requisitos legais estabelecidos na legislação que rege o Programa, vigentes na data da apresentação do projeto.

3.3 A execução do orçamento aprovado, o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviço, bem como a retenção e o recolhimento dos tributos é de responsabilidade exclusiva do **PROponente**, que deverá manter atualizada a execução financeira eletrônica do projeto.

CLÁUSULA QUARTA **Da habilitação do patrocínio**

4.1 A **SECRETARIA** deverá analisar a presente MIP/TC, devidamente assinada, juntamente com a Inscrição Estadual e a certidão de regularidade fiscal perante à SEFAZ/RS do(a) **PATROCINADOR(A)**.

4.2 A **SECRETARIA** disponibilizará a geração de Carta de Habilitação de Patrocínio/CHP após o deferimento da proposta de patrocínio e o cumprimento das condições estabelecidas na legislação vigente.

4.2.1 A validação de CHP fica sujeita à disponibilidade, de acordo com o limite global anual autorizado para a aplicação em projetos do PRÓ-ESPORTE/RS.

4.3 O(A) **PROponente** deverá gerar eletronicamente a Carta de Habilitação de Patrocínio/CHP, no valor total do patrocínio ou de forma parcelada

CLÁUSULA QUINTA **Do desembolso**

5.1 O(A) **PROponente** deverá, depois de gerada a Carta de Habilitação de Patrocínio/CHP, solicitar ao(a) **PATROCINADOR(A)**:

a) O comprovante de pagamento da Guia de Arrecadação, com vistas ao recolhimento do repasse correspondente na conta do Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte - PRÓ-ESPORTE/RS FEIE, conforme a Carta de Habilitação de Patrocínio/CHP;

b) O comprovante de transferência do valor do patrocínio ao(a) **PROponente**, mediante depósito em conta bancária específica do projeto (conta vinculada), conforme Carta de Habilitação de Patrocínio/CHP.

5.2 A data limite para a realização de depósitos e pagamentos, mencionados no subitem 5.1 "a" e "b" deste TERMO DE COMPROMISSO, será até o último dia de realização do projeto.

5.3 O valor do repasse ao FEIE não pode ser apropriado como benefício fiscal.

5.4 O benefício fiscal concedido ao(a) **PATROCINADOR(A)** será de 100% (cem por cento) do valor do patrocínio repassado ao(a) **PROponente**, conforme o disposto no art. 9º do Decreto Estadual nº 55.534/2020.

5.5 Cabe somente ao(a) **PATROCINADOR(A)** efetuar os depósitos e pagamentos mencionados no subitem 5.1, "a" e "b" deste TERMO DE COMPROMISSO.

5.6 No caso de pagamento do patrocínio de forma parcelada, o valor a ser recolhido ao FEIE poderá ser repassado em parcela única, a critério do(a) **PATROCINADOR(A)**.

CLÁUSULA SEXTA **Do benefício fiscal**

6.1 O(A) **PATROCINADOR(A)** deverá enviar ao(a) **PROponente** cópia do comprovante de pagamento da Guia de Arrecadação relativa ao repasse na conta do FEIE, bem como do depósito correspondente ao valor do patrocínio, segundo o disposto no subitem 5.1, "a" e "b" deste TERMO DE COMPROMISSO.

6.2 Para validação do benefício fiscal, o(a) **PROponente** deverá apresentar à **SECRETARIA**, de forma eletrônica, os comprovantes de pagamento da Guia de Arrecadação relativa ao repasse na conta do FEIE e do depósito correspondente ao valor do patrocínio na conta do projeto.

6.3 Compete à **SECRETARIA** conferir a regularidade dos comprovantes remetidos pelo(a) **PROponente** e aprovar a Carta de Habilitação de Patrocínio/CHP, validando o benefício fiscal e repassando as informações correspondentes à Secretaria de Estado da Fazenda.

6.4 A adjudicação do crédito a ser compensado pelo(a) **PATROCINADOR(A)** poderá ocorrer após a validação do benefício fiscal pela **SECRETARIA**, com a observância do Regulamento do ICMS - RICMS/RS.

6.5 É vedado o recebimento, pelo(a) **PATROCINADOR(A)**, de qualquer vantagem financeira decorrente do patrocínio que efetuar.

6.6 Para validação do benefício fiscal, a **SECRETARIA** observará a disponibilidade do limite global anual autorizado para a aplicação em projetos do PRÓ-ESPORTE/RS, bem como a autorização do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

CLÁUSULA SÉTIMA **Das sanções**

7.1 O(A) **PATROCINADOR(A)** deve cumprir as cláusulas do presente TERMO DE COMPROMISSO, sob pena de:

a) ficar impedido de futuras participações no PRÓ-ESPORTE/RS por até 02 (dois) anos. No caso de reincidência, a suspensão será definitiva;

b) ter suspensos seus benefícios fiscais relativos a projetos em andamento;

c) sofrer a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

7.2 Comprovada a apropriação indevida, o(a) **PATROCINADOR(A)** ficará sujeito(a) à multa correspondente até o dobro do valor destes recursos.

7.3 Se, por força do projeto objeto deste instrumento, houver repasse pelo patrocinador de outros valores além dos descritos nesta Manifestação de Interesse de Patrocínio - ainda que não cobertos pelo Pró-Esporte - estes deverão ser informados e relacionados no projeto como outras fontes de recursos e com a devida indicação de quais despesas irão cobrir, cabendo ao patrocinador a certificação de tal informação, sob pena de:

I - diligência pelo Departamento de Fomento, para fornecimento pelo patrocinador do contrato integral de patrocínio, inclusive de valores não incentivados;

II - aplicação de eventual sanção de impedimento de participação no Pró-Esporte;

III - paralisação da execução do projeto.

CLÁUSULA OITAVA **Da realização do projeto**

8.1 O(A) **PROponente** compromete-se a realizar o projeto no prazo estipulado, executando-o de acordo com o que foi aprovado pela **SECRETARIA**, identificando o financiamento do PRÓ-ESPORTE/RS LIE, conforme exigências dispostas na legislação vigente à época da apresentação do projeto.

CLÁUSULA NONA **Do acompanhamento e fiscalização**

9.1 A **SECRETARIA** reserva-se o direito de fiscalizar a execução do projeto, em suas diferentes fases, cuidando para que sejam cumpridos os cronogramas e não ocorram quaisquer alterações nos projetos aprovados, salvo aquelas expressamente autorizadas pela **SECRETARIA**.

9.2 No acompanhamento do cronograma de desenvolvimento do projeto a **SECRETARIA**, através dos órgãos competentes, poderá, a qualquer momento, solicitar ao(a) **PROponente** ou ao(a) **PATROCINADOR(A)** documentos comprobatórios que entenda necessários para a regular execução do projeto.

9.3 Constatada a execução do projeto em desacordo com as condições aprovadas, quando da fiscalização in loco, a **SECRETARIA** reserva-se o direito de notificar o(a) **PROponente** a respeito, o qual deverá proceder às devidas correções nos termos do projeto inicialmente aprovado e no prazo que lhe for determinado.

9.4 No caso de não ser efetuada a correção exigida pela **SECRETARIA**, o(a) **PROponente** ficará sujeito às demais sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA **Da prestação de contas**

10.1 Cabe ao(a) **PROponente** apresentar prestação de contas do projeto, conforme previsto na legislação vigente à época da sua apresentação.

10.2 A prestação de contas será objeto de análise pela **SECRETARIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **Da devolução de recursos**

11.1 O(A) **PROponente** se compromete a recolher para a conta do PRÓ-ESPORTE/RS FEIE, através de Guia de Arrecadação, todo o valor que não tiver sido executado (saldo residual) ou, no caso de não execução do projeto, o valor total patrocinado.

11.2 No caso em que a despesa realizada não seja aprovada pela **SECRETARIA**, o(a) **PROponente** se compromete a depositar o valor correspondente na conta do FEIE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **Da prevenção à corrupção**

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei Federal nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa) e a Lei Federal nº 12.846/2013 (Atos contra a Administração Pública) e seus regulamentos (em conjunto, "leis anticorrupção"), ou em quaisquer outras aplicáveis ao país do(a) **PATROCINADOR(A)**, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

12.2 Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de conduta ética, se existirem, as partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no presente TERMO DE COMPROMISSO, bem como no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

a) Não dar, oferecer, pagar, autorizar, ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza, de forma direta ou indireta, a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Das disposições gerais

13.1 Fica eleito o foro de Porto Alegre/RS como o competente para dirimir quaisquer questões advindas do presente TERMO DE COMPROMISSO, com renúncia expressa a qualquer outro.

13.2 E por estarem as partes ajustadas e acordadas, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO.

(cidade) _____/RS ____ de _____ de 202__.

PROPONENTE

PROPONENTE



Documento assinado digitalmente
LANDER LUCHO BOSCARDIN
Data: 18/06/2026 10:08:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

A assinatura do(s) Representante(s) Legal(is).

TESTEMUNHAS

Caso houver.

pró
ESPORTE
LEI DE INCENTIVO E FUNDO



Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 18/06/2026 11:25:23 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.21.1.2

Versão do software(Validador de Documentos): 6aec769-dirty

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: mip.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

2f26f28b6d8f2334bed8afbb7536352bc2bcdea9603c0178487736101cfb448d

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=CLAUDIA HELENA SILVA BRENTANO:***545470**,
OU=videoconferencia, OU=18929920000154, OU=(EM
BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=CLAUDIA HELENA SILVA BRENTANO:***545470**,
OU=videoconferencia, OU=18929920000154, OU=(EM BRANCO),
OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.545.470-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 18/06/2026 11:24:55 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=CLAUDIA HELENA SILVA BRENTANO:68254547068,
OU=videoconferencia, OU=18929920000154, OU=(EM
BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 28/07/2025 19:23:24 BRT

Aprovado até: 28/07/2026 19:23:24 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 31/01/2018 15:12:26 BRST

Aprovado até: 20/02/2029 14:12:26 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid



Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 18/06/2026 11:22:56 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.21.1.2

Versão do software(Validador de Documentos): 6aec769-dirty

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: mpdf_assinado.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

1e46dca39ed23766da6584a9f38034a86fff7d5eee0286e329b5fb1ef34cf145

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=LANDER LUCHO BOSCARDIN

Informações da assinatura

Assinante: CN=LANDER LUCHO BOSCARDIN

CPF: ***.979.020-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 18/06/2026 10:08:24 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=LANDER LUCHO BOSCARDIN

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 13/01/2026 12:54:20 BRT

Aprovado até: 13/01/2027 12:54:20 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER
PRÓ-ESPORTE RS

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PATROCINAR / TERMO DE COMPROMISSO - MIP/TC

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER (SECRETARIA), inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.666/0001-35, e, de outro lado, o PROPONENTE DO PROJETO (PROponente), e a EMPRESA PATROCINADORA (PATROCINADOR), qualificados neste documento, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO visando o patrocínio e a execução do projeto aprovado no âmbito do Programa PRÓ-ESPORTE/RS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do patrocínio

1.1 O(A) **PROponente** e o(a) **PATROCINADOR(A)** se comprometem a viabilizar a execução do projeto, abaixo elencado, aprovado nos termos da Lei Estadual nº 13.924/2012, do Decreto Estadual nº 55.534/2020, que regulamentam o Programa de Incentivo ao Esporte do Estado do Rio Grande do Sul - PRÓ-ESPORTE/RS.

PROponente

CEP: 0008 / **NOME:** Associação Leopoldense de Esporte e Cultura - ALEC
E-MAIL: alecsaoleopoldo@gmail.com

PATROCINADOR

RAZÃO SOCIAL: Indústria de Conservas Schramm Ltda
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 093/0028325 / **CNPJ:** 92.235.316/0001-80
E-MAIL: contabilidade@schramm.ind.br / **TELEFONE:** 5332775154
REPRESENTANTE LEGAL: Paulo Alvacir Luche Silva / **CPF:** 397.970.740-72

NOME DO PROJETO: Escalando o Futuro - Tênis - Pelotas
PROCESSO ADMINISTRATIVO/PROA Nº: 26/2900-0000197-0
VALOR TOTAL DO PATROCÍNIO: R\$ R\$ 50,000,00

CLÁUSULA SEGUNDA
Das condições de participação do patrocinador

2.1 O credenciamento de **PATROCINADOR(A)** para a obtenção de benefício fiscal, decorrente do patrocínio de projeto aprovado no âmbito do PRÓ-ESPORTE/RS, dependerá da comprovação de sua inscrição na categoria geral de contribuintes do ICMS/RS.

2.2 Cabe ao(a) **PROponente** encaminhar à **SECRETARIA**, de forma eletrônica, a presente MIP/TC assinada por ambas as partes, nos termos da legislação vigente, durante o período de captação do projeto.

2.2.1 O(A) **PATROCINADOR(A)** deverá assinar a presente MIP/TC, anexando os seguintes documentos: ato constitutivo e alterações, ata de posse, nomeação ou eleição do responsável legal, se for o caso, ambos com registro na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, bem como carteira de identidade do(s) representante(s) legal(is). Em caso de assinatura de forma digital, deverá, ainda, ser acompanhada da apresentação do relatório de aprovação da assinatura digital pelo órgão responsável.

2.2.2 O(A) **PROponente** deverá anexar à MIP/TC cópias da Inscrição Estadual (IE) e da certidão de regularidade fiscal perante à SEFAZ/RS do(a) **PATROCINADOR(A)**.

2.2.3 Em caso de declaração falsa, o(a) **PATROCINADOR(A)** ficará sujeito(a) às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

2.3 Será anexada à MIP/TC a certidão de regularidade perante o CADIN/RS do(a) **PATROCINADOR(A)**, por parte dos servidores da SEL, em atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 55.439/2020, que dispõe sobre a Política de Relacionamento do Estado com o Usuário de Serviços Públicos.

2.4 Fica vedada a utilização do incentivo fiscal para atender financiamento de projetos dos quais sejam beneficiários a própria empresa patrocinadora, suas ligadas e controladas, bem como seus sócios ou titulares.

2.5 Não são dedutíveis os valores destinados a patrocínio em favor de projetos que beneficiem pessoa física ou jurídica vinculada ao(a) **PATROCINADOR(A)**.

2.5.1 Considera-se vinculada ao(a) **PATROCINADOR(A)** quando houver vínculo de parentesco, até segundo grau, inclusive por afinidade, entre o proponente ou beneficiado e o representante legal, sócio-gerente ou administrador do(a) **PATROCINADOR(A)**, bem como os seus funcionários.

CLÁUSULA TERCEIRA
Da conta bancária e movimentação dos recursos

3.1 O(A) **PROponente(A)** deverá abrir conta bancária exclusiva para o recebimento dos recursos oriundos do financiamento por meio do PRÓ-ESPORTE/RS.

3.2 O(A) **PROponente** deverá movimentar os recursos financeiros recebidos do(a) **PATROCINADOR(A)** mantendo, em separado, a guarda da documentação comprobatória dos pagamentos e despesas que serão objeto de posterior prestação de contas, a qual deverá atender aos requisitos legais estabelecidos na legislação que rege o Programa, vigentes na data da apresentação do projeto.

3.3 A execução do orçamento aprovado, o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviço, bem como a retenção e o recolhimento dos tributos é de responsabilidade exclusiva do **PROponente**, que deverá manter atualizada a execução financeira eletrônica do projeto.

CLÁUSULA QUARTA **Da habilitação do patrocínio**

4.1 A **SECRETARIA** deverá analisar a presente MIP/TC, devidamente assinada, juntamente com a Inscrição Estadual e a certidão de regularidade fiscal perante à SEFAZ/RS do(a) **PATROCINADOR(A)**.

4.2 A **SECRETARIA** disponibilizará a geração de Carta de Habilitação de Patrocínio/CHP após o deferimento da proposta de patrocínio e o cumprimento das condições estabelecidas na legislação vigente.

4.2.1 A validação de CHP fica sujeita à disponibilidade, de acordo com o limite global anual autorizado para a aplicação em projetos do PRÓ-ESPORTE/RS.

4.3 O(A) **PROponente** deverá gerar eletronicamente a Carta de Habilitação de Patrocínio/CHP, no valor total do patrocínio ou de forma parcelada

CLÁUSULA QUINTA **Do desembolso**

5.1 O(A) **PROponente** deverá, depois de gerada a Carta de Habilitação de Patrocínio/CHP, solicitar ao(a) **PATROCINADOR(A)**:

a) O comprovante de pagamento da Guia de Arrecadação, com vistas ao recolhimento do repasse correspondente na conta do Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte - PRÓ-ESPORTE/RS FEIE, conforme a Carta de Habilitação de Patrocínio/CHP;

b) O comprovante de transferência do valor do patrocínio ao(a) **PROponente**, mediante depósito em conta bancária específica do projeto (conta vinculada), conforme Carta de Habilitação de Patrocínio/CHP.

5.2 A data limite para a realização de depósitos e pagamentos, mencionados no subitem 5.1 "a" e "b" deste TERMO DE COMPROMISSO, será até o último dia de realização do projeto.

5.3 O valor do repasse ao FEIE não pode ser apropriado como benefício fiscal.

5.4 O benefício fiscal concedido ao(a) **PATROCINADOR(A)** será de 100% (cem por cento) do valor do patrocínio repassado ao(a) **PROponente**, conforme o disposto no art. 9º do Decreto Estadual nº 55.534/2020.

5.5 Cabe somente ao(a) **PATROCINADOR(A)** efetuar os depósitos e pagamentos mencionados no subitem 5.1, "a" e "b" deste TERMO DE COMPROMISSO.

5.6 No caso de pagamento do patrocínio de forma parcelada, o valor a ser recolhido ao FEIE poderá ser repassado em parcela única, a critério do(a) **PATROCINADOR(A)**.

CLÁUSULA SEXTA **Do benefício fiscal**

6.1 O(A) **PATROCINADOR(A)** deverá enviar ao(a) **PROponente** cópia do comprovante de pagamento da Guia de Arrecadação relativa ao repasse na conta do FEIE, bem como do depósito correspondente ao valor do patrocínio, segundo o disposto no subitem 5.1, "a" e "b" deste TERMO DE COMPROMISSO.

6.2 Para validação do benefício fiscal, o(a) **PROponente** deverá apresentar à **SECRETARIA**, de forma eletrônica, os comprovantes de pagamento da Guia de Arrecadação relativa ao repasse na conta do FEIE e do depósito correspondente ao valor do patrocínio na conta do projeto.

6.3 Compete à **SECRETARIA** conferir a regularidade dos comprovantes remetidos pelo(a) **PROponente** e aprovar a Carta de Habilitação de Patrocínio/CHP, validando o benefício fiscal e repassando as informações correspondentes à Secretaria de Estado da Fazenda.

6.4 A adjudicação do crédito a ser compensado pelo(a) **PATROCINADOR(A)** poderá ocorrer após a validação do benefício fiscal pela **SECRETARIA**, com a observância do Regulamento do ICMS - RICMS/RS.

6.5 É vedado o recebimento, pelo(a) **PATROCINADOR(A)**, de qualquer vantagem financeira decorrente do patrocínio que efetuar.

6.6 Para validação do benefício fiscal, a **SECRETARIA** observará a disponibilidade do limite global anual autorizado para a aplicação em projetos do PRÓ-ESPORTE/RS, bem como a autorização do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

CLÁUSULA SÉTIMA **Das sanções**

7.1 O(A) **PATROCINADOR(A)** deve cumprir as cláusulas do presente TERMO DE COMPROMISSO, sob pena de:

a) ficar impedido de futuras participações no PRÓ-ESPORTE/RS por até 02 (dois) anos. No caso de reincidência, a suspensão será definitiva;

b) ter suspensos seus benefícios fiscais relativos a projetos em andamento;

c) sofrer a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

7.2 Comprovada a apropriação indevida, o(a) **PATROCINADOR(A)** ficará sujeito(a) à multa correspondente até o dobro do valor destes recursos.

7.3 Se, por força do projeto objeto deste instrumento, houver repasse pelo patrocinador de outros valores além dos descritos nesta Manifestação de Interesse de Patrocínio - ainda que não cobertos pelo Pró-Esporte - estes deverão ser informados e relacionados no projeto como outras fontes de recursos e com a devida indicação de quais despesas irão cobrir, cabendo ao patrocinador a certificação de tal informação, sob pena de:

I - diligência pelo Departamento de Fomento, para fornecimento pelo patrocinador do contrato integral de patrocínio, inclusive de valores não incentivados;

II - aplicação de eventual sanção de impedimento de participação no Pró-Esporte;

III - paralisação da execução do projeto.

CLÁUSULA OITAVA **Da realização do projeto**

8.1 O(A) **PROPOSITOR** compromete-se a realizar o projeto no prazo estipulado, executando-o de acordo com o que foi aprovado pela **SECRETARIA**, identificando o financiamento do PRÓ-ESPORTE/RS LIE, conforme exigências dispostas na legislação vigente à época da apresentação do projeto.

CLÁUSULA NONA **Do acompanhamento e fiscalização**

9.1 A **SECRETARIA** reserva-se o direito de fiscalizar a execução do projeto, em suas diferentes fases, cuidando para que sejam cumpridos os cronogramas e não ocorram quaisquer alterações nos projetos aprovados, salvo aquelas expressamente autorizadas pela **SECRETARIA**.

9.2 No acompanhamento do cronograma de desenvolvimento do projeto a **SECRETARIA**, através dos órgãos competentes, poderá, a qualquer momento, solicitar ao(a) **PROPOSITOR** ou ao(a) **PATROCINADOR(A)** documentos comprobatórios que entenda necessários para a regular execução do projeto.

9.3 Constatada a execução do projeto em desacordo com as condições aprovadas, quando da fiscalização in loco, a **SECRETARIA** reserva-se o direito de notificar o(a) **PROPOSITOR** a respeito, o qual deverá proceder às devidas correções nos termos do projeto inicialmente aprovado e no prazo que lhe for determinado.

9.4 No caso de não ser efetuada a correção exigida pela **SECRETARIA**, o(a) **PROPOSITOR** ficará sujeito às demais sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA **Da prestação de contas**

10.1 Cabe ao(a) **PROPOSITOR** apresentar prestação de contas do projeto, conforme previsto na legislação vigente à época da sua apresentação.

10.2 A prestação de contas será objeto de análise pela **SECRETARIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **Da devolução de recursos**

11.1 O(A) **PROPOSITOR** se compromete a recolher para a conta do PRÓ-ESPORTE/RS FEIE, através de Guia de Arrecadação, todo o valor que não tiver sido executado (saldo residual) ou, no caso de não execução do projeto, o valor total patrocinado.

11.2 No caso em que a despesa realizada não seja aprovada pela **SECRETARIA**, o(a) **PROPOSITOR** se compromete a depositar o valor correspondente na conta do FEIE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **Da prevenção à corrupção**

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei Federal nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa) e a Lei Federal nº 12.846/2013 (Atos contra a Administração Pública) e seus regulamentos (em conjunto, "leis anticorrupção"), ou em quaisquer outras aplicáveis ao país do(a) **PATROCINADOR(A)**, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

12.2 Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de conduta ética, se existirem, as partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no presente TERMO DE COMPROMISSO, bem como no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

a) Não dar, oferecer, pagar, autorizar, ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza, de forma direta ou indireta, a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Das disposições gerais

13.1 Fica eleito o foro de Porto Alegre/RS como o competente para dirimir quaisquer questões advindas do presente TERMO DE COMPROMISSO, com renúncia expressa a qualquer outro.

13.2 E por estarem as partes ajustadas e acordadas, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO.

(cidade) _____/RS ____ de _____ de 202__.

PROPONENTE

Documento assinado digitalmente



LAURA SCHRAMM BARRETO

Data: 20/05/2026 14:32:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PROPONENTE

PATROCINADOR(A)

A assinatura do(s) Representante(s) Legal(is).

TESTEMUNHAS

Caso houver.

pró
ESPORTE
LEI DE INCENTIVO E FUNDO



Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 25/05/2026 14:48:06 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.21.1.2

Versão do software(Validador de Documentos): 6aec769-dirty

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: mip.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

f8f961048ca73eb7503752c9cb72896bd64feef7ca34e639076aa4278e87b65c

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=CLAUDIA HELENA SILVA BRENTANO:***545470**,
OU=videoconferencia, OU=18929920000154, OU=(EM
BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=CLAUDIA HELENA SILVA BRENTANO:***545470**,
OU=videoconferencia, OU=18929920000154, OU=(EM BRANCO),
OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.545.470-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 25/05/2026 14:47:31 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=CLAUDIA HELENA SILVA BRENTANO:68254547068,
OU=videoconferencia, OU=18929920000154, OU=(EM
BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 28/07/2025 19:23:24 BRT

Aprovado até: 28/07/2026 19:23:24 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 31/01/2018 15:12:26 BRST

Aprovado até: 20/02/2029 14:12:26 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid



Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 25/05/2026 14:41:30 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.21.1.2

Versão do software(Validador de Documentos): 6aec769-dirty

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: MIP_Conservas_Schramm_assinado.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

238ea7fe6b5eab15bb2c2c49b1408f2c652fff3fe40af06972a345fa87a5fb3d

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=LAURA SCHRAMM BARRETO

Informações da assinatura

Assinante: CN=LAURA SCHRAMM BARRETO

CPF: ***.259.180-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 20/05/2026 14:32:10 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=LAURA SCHRAMM BARRETO

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/09/2025 13:39:05 BRT

Aprovado até: 17/09/2026 13:39:05 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER
PRÓ-ESPORTE RS

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PATROCINAR / TERMO DE COMPROMISSO - MIP/TC

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER (SECRETARIA), inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.666/0001-35, e, de outro lado, o PROPONENTE DO PROJETO (PROponente), e a EMPRESA PATROCINADORA (PATROCINADOR), qualificados neste documento, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO visando o patrocínio e a execução do projeto aprovado no âmbito do Programa PRÓ-ESPORTE/RS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do patrocínio

1.1 O(A) **PROponente** e o(a) **PATROCINADOR(A)** se comprometem a viabilizar a execução do projeto, abaixo elencado, aprovado nos termos da Lei Estadual nº 13.924/2012, do Decreto Estadual nº 55.534/2020, que regulamentam o Programa de Incentivo ao Esporte do Estado do Rio Grande do Sul - PRÓ-ESPORTE/RS.

PROponente

CEP: 0008 / **NOME:** Associação Leopoldense de Esporte e Cultura - ALEC
E-MAIL: alecsaoleopoldo@gmail.com

PATROCINADOR

RAZÃO SOCIAL: FRIGORÍFICO COQUEIRO LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 125/0049447 / **CNPJ:** 93.351.476/0001-58
E-MAIL: financeiro@frigorificocoqueiro.com.br / **TELEFONE:** 5332512044
REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Roberto Saalfeld / **CPF:** 548.876.580-87

NOME DO PROJETO: Escalando o Futuro - Tênis - Pelotas
PROCESSO ADMINISTRATIVO/PROA Nº: 26/2900-0000197-0
VALOR TOTAL DO PATROCÍNIO: R\$ R\$ 49.954,00

CLÁUSULA SEGUNDA
Das condições de participação do patrocinador

2.1 O credenciamento de **PATROCINADOR(A)** para a obtenção de benefício fiscal, decorrente do patrocínio de projeto aprovado no âmbito do PRÓ-ESPORTE/RS, dependerá da comprovação de sua inscrição na categoria geral de contribuintes do ICMS/RS.

2.2 Cabe ao(à) **PROponente** encaminhar à **SECRETARIA**, de forma eletrônica, a presente MIP/TC assinada por ambas as partes, nos termos da legislação vigente, durante o período de captação do projeto.

2.2.1 O(A) **PATROCINADOR(A)** deverá assinar a presente MIP/TC, anexando os seguintes documentos: ato constitutivo e alterações, ata de posse, nomeação ou eleição do responsável legal, se for o caso, ambos com registro na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, bem como carteira de identidade do(s) representante(s) legal(is). Em caso de assinatura de forma digital, deverá, ainda, ser acompanhada da apresentação do relatório de aprovação da assinatura digital pelo órgão responsável.

2.2.2 O(A) **PROponente** deverá anexar à MIP/TC cópias da Inscrição Estadual (IE) e da certidão de regularidade fiscal perante a SEFAZ/RS do(a) **PATROCINADOR(A)**.

2.2.3 Em caso de declaração falsa, o(a) **PATROCINADOR(A)** ficará sujeito(a) às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

2.3 Será anexada à MIP/TC a certidão de regularidade perante o CADIN/RS do(a) **PATROCINADOR(A)**, por parte dos servidores da SEL, em atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 55.439/2020, que dispõe sobre a Política de Relacionamento do Estado com o Usuário de Serviços Públicos.

2.4 Fica vedada a utilização do incentivo fiscal para atender financiamento de projetos dos quais sejam beneficiários a própria empresa patrocinadora, suas coligadas e controladas, bem como seus sócios ou titulares.

2.5 Não são dedutíveis os valores destinados a patrocínio em favor de projetos que beneficiem pessoa física ou jurídica vinculada ao(à) **PATROCINADOR(A)**.

2.5.1 Considera-se vinculada ao(à) **PATROCINADOR(A)** quando houver vínculo de parentesco, até segundo grau, inclusive por afinidade, entre o proponente ou beneficiado e o representante legal, sócio-gerente ou administrador do(a) **PATROCINADOR(A)**, bem como os seus funcionários.

CLÁUSULA TERCEIRA
Da conta bancária e movimentação dos recursos

3.1 O(A) **PROponente(A)** deverá abrir conta bancária exclusiva para o recebimento dos recursos oriundos do financiamento por meio do PRÓ-ESPORTE/RS.

3.2 O(A) **PROponente** deverá movimentar os recursos financeiros recebidos do(a) **PATROCINADOR(A)** mantendo, em separado, a guarda da documentação comprobatória dos pagamentos e despesas que serão objeto de posterior prestação de contas, a qual deverá atender aos requisitos legais estabelecidos na legislação que rege o Programa, vigentes na data da apresentação do projeto.

3.3 A execução do orçamento aprovado, o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviço, bem como a retenção e o recolhimento dos tributos é de responsabilidade exclusiva do **PROponente**, que deverá manter atualizada a execução financeira eletrônica do projeto.

CLÁUSULA QUARTA **Da habilitação do patrocínio**

4.1 A **SECRETARIA** deverá analisar a presente MIP/TC, devidamente assinada, juntamente com a Inscrição Estadual e a certidão de regularidade fiscal perante à SEFAZ/RS do(a) **PATROCINADOR(A)**.

4.2 A **SECRETARIA** disponibilizará a geração de Carta de Habilitação de Patrocínio/CHP após o deferimento da proposta de patrocínio e o cumprimento das condições estabelecidas na legislação vigente.

4.2.1 A validação de CHP fica sujeita à disponibilidade, de acordo com o limite global anual autorizado para a aplicação em projetos do PRÓ-ESPORTE/RS.

4.3 O(A) **PROponente** deverá gerar eletronicamente a Carta de Habilitação de Patrocínio/CHP, no valor total do patrocínio ou de forma parcelada

CLÁUSULA QUINTA **Do desembolso**

5.1 O(A) **PROponente** deverá, depois de gerada a Carta de Habilitação de Patrocínio/CHP, solicitar ao(a) **PATROCINADOR(A)**:

a) O comprovante de pagamento da Guia de Arrecadação, com vistas ao recolhimento do repasse correspondente na conta do Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte - PRÓ-ESPORTE/RS FEIE, conforme a Carta de Habilitação de Patrocínio/CHP;

b) O comprovante de transferência do valor do patrocínio ao(a) **PROponente**, mediante depósito em conta bancária específica do projeto (conta vinculada), conforme Carta de Habilitação de Patrocínio/CHP.

5.2 A data limite para a realização de depósitos e pagamentos, mencionados no subitem 5.1 "a" e "b" deste TERMO DE COMPROMISSO, será até o último dia de realização do projeto.

5.3 O valor do repasse ao FEIE não pode ser apropriado como benefício fiscal.

5.4 O benefício fiscal concedido ao(a) **PATROCINADOR(A)** será de 100% (cem por cento) do valor do patrocínio repassado ao(a) **PROponente**, conforme o disposto no art. 9º do Decreto Estadual nº 55.534/2020.

5.5 Cabe somente ao(a) **PATROCINADOR(A)** efetuar os depósitos e pagamentos mencionados no subitem 5.1, "a" e "b" deste TERMO DE COMPROMISSO.

5.6 No caso de pagamento do patrocínio de forma parcelada, o valor a ser recolhido ao FEIE poderá ser repassado em parcela única, a critério do(a) **PATROCINADOR(A)**.

CLÁUSULA SEXTA **Do benefício fiscal**

6.1 O(A) **PATROCINADOR(A)** deverá enviar ao(a) **PROponente** cópia do comprovante de pagamento da Guia de Arrecadação relativa ao repasse na conta do FEIE, bem como do depósito correspondente ao valor do patrocínio, segundo o disposto no subitem 5.1, "a" e "b" deste TERMO DE COMPROMISSO.

6.2 Para validação do benefício fiscal, o(a) **PROponente** deverá apresentar à **SECRETARIA**, de forma eletrônica, os comprovantes de pagamento da Guia de Arrecadação relativa ao repasse na conta do FEIE e do depósito correspondente ao valor do patrocínio na conta do projeto.

6.3 Compete à **SECRETARIA** conferir a regularidade dos comprovantes remetidos pelo(a) **PROponente** e aprovar a Carta de Habilitação de Patrocínio/CHP, validando o benefício fiscal e repassando as informações correspondentes à Secretaria de Estado da Fazenda.

6.4 A adjudicação do crédito a ser compensado pelo(a) **PATROCINADOR(A)** poderá ocorrer após a validação do benefício fiscal pela **SECRETARIA**, com a observância do Regulamento do ICMS - RICMS/RS.

6.5 É vedado o recebimento, pelo(a) **PATROCINADOR(A)**, de qualquer vantagem financeira decorrente do patrocínio que efetuar.

6.6 Para validação do benefício fiscal, a **SECRETARIA** observará a disponibilidade do limite global anual autorizado para a aplicação em projetos do PRÓ-ESPORTE/RS, bem como a autorização do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

CLÁUSULA SÉTIMA **Das sanções**

7.1 O(A) **PATROCINADOR(A)** deve cumprir as cláusulas do presente TERMO DE COMPROMISSO, sob pena de:

a) ficar impedido de futuras participações no PRÓ-ESPORTE/RS por até 02 (dois) anos. No caso de reincidência, a suspensão será definitiva;

b) ter suspensos seus benefícios fiscais relativos a projetos em andamento;

c) sofrer a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

7.2 Comprovada a apropriação indevida, o(a) **PATROCINADOR(A)** ficará sujeito(a) à multa correspondente até o dobro do valor destes recursos.

7.3 Se, por força do projeto objeto deste instrumento, houver repasse pelo patrocinador de outros valores além dos descritos nesta Manifestação de Interesse de Patrocínio - ainda que não cobertos pelo Pró-Esporte - estes deverão ser informados e relacionados no projeto como outras fontes de recursos e com a devida indicação de quais despesas irão cobrir, cabendo ao patrocinador a certificação de tal informação, sob pena de:

I - diligência pelo Departamento de Fomento, para fornecimento pelo patrocinador do contrato integral de patrocínio, inclusive de valores não incentivados;

II - aplicação de eventual sanção de impedimento de participação no Pró-Esporte;

III - paralisação da execução do projeto.

CLÁUSULA OITAVA **Da realização do projeto**

8.1 O(A) **PROponente** compromete-se a realizar o projeto no prazo estipulado, executando-o de acordo com o que foi aprovado pela **SECRETARIA**, identificando o financiamento do PRÓ-ESPORTE/RS LIE, conforme exigências dispostas na legislação vigente à época da apresentação do projeto.

CLÁUSULA NONA **Do acompanhamento e fiscalização**

9.1 A **SECRETARIA** reserva-se o direito de fiscalizar a execução do projeto, em suas diferentes fases, cuidando para que sejam cumpridos os cronogramas e não ocorram quaisquer alterações nos projetos aprovados, salvo aquelas expressamente autorizadas pela **SECRETARIA**.

9.2 No acompanhamento do cronograma de desenvolvimento do projeto a **SECRETARIA**, através dos órgãos competentes, poderá, a qualquer momento, solicitar ao(a) **PROponente** ou ao(a) **PATROCINADOR(A)** documentos comprobatórios que entenda necessários para a regular execução do projeto.

9.3 Constatada a execução do projeto em desacordo com as condições aprovadas, quando da fiscalização in loco, a **SECRETARIA** reserva-se o direito de notificar o(a) **PROponente** a respeito, o qual deverá proceder às devidas correções nos termos do projeto inicialmente aprovado e no prazo que lhe for determinado.

9.4 No caso de não ser efetuada a correção exigida pela **SECRETARIA**, o(a) **PROponente** ficará sujeito às demais sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA **Da prestação de contas**

10.1 Cabe ao(a) **PROponente** apresentar prestação de contas do projeto, conforme previsto na legislação vigente à época da sua apresentação.

10.2 A prestação de contas será objeto de análise pela **SECRETARIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **Da devolução de recursos**

11.1 O(A) **PROponente** se compromete a recolher para a conta do PRÓ-ESPORTE/RS FEIE, através de Guia de Arrecadação, todo o valor que não tiver sido executado (saldo residual) ou, no caso de não execução do projeto, o valor total patrocinado.

11.2 No caso em que a despesa realizada não seja aprovada pela **SECRETARIA**, o(a) **PROponente** se compromete a depositar o valor correspondente na conta do FEIE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **Da prevenção à corrupção**

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei Federal nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa) e a Lei Federal nº 12.846/2013 (Atos contra a Administração Pública) e seus regulamentos (em conjunto, "leis anticorrupção"), ou em quaisquer outras aplicáveis ao país do(a) **PATROCINADOR(A)**, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

12.2 Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de conduta ética, se existirem, as partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no presente TERMO DE COMPROMISSO, bem como no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

a) Não dar, oferecer, pagar, autorizar, ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza, de forma direta ou indireta, a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Das disposições gerais

13.1 Fica eleito o foro de Porto Alegre/RS como o competente para dirimir quaisquer questões advindas do presente TERMO DE COMPROMISSO, com renúncia expressa a qualquer outro.

13.2 E por estarem as partes ajustadas e acordadas, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO.

(cidade) _____/RS ____ de _____ de 202__.

PROPONENTE

PROPONENTE

PATROCINADOR(A)

A assinatura do(s) Representante(s) Legal(is).

TESTEMUNHAS

Caso houver.





Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 25/06/2026 15:36:48 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.21.1.2

Versão do software(Validador de Documentos): 6aec769-dirty

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: MIP Coqueiro26_260625_133823.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

fc18545fe8a378c0f8bd27bf785ec7c8074e08bf17b2f667b7362d0cd5141643

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 2

Quantidade de assinaturas ancoradas: 2

CN=LUIZ ROBERTO SAALFELD:***876580**,
OU=14911562000100, OU=Presencial, OU=AR PRATICA
CERTIFICACAO DIGITAL, OU=AC VALID RFB V5,
OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=LUIZ ROBERTO SAALFELD:***876580**,
OU=14911562000100, OU=Presencial, OU=AR PRATICA
CERTIFICACAO DIGITAL, OU=AC VALID RFB V5, OU=RFB e-CPF
A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.876.580-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 25/06/2026 14:36:27 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=LUIZ ROBERTO SAALFELD:54887658087,
OU=14911562000100, OU=Presencial, OU=AR PRATICA
CERTIFICACAO DIGITAL, OU=AC VALID RFB V5,
OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC VALID RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 24/11/2025 16:38:16 BRT

Aprovado até: 24/11/2028 16:38:16 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC VALID RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 05/05/2017 15:06:38 BRT

Aprovado até: 20/02/2029 15:06:38 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

CN=CLAUDIA HELENA SILVA BRENTANO:***545470**,
OU=videoconferencia, OU=18929920000154, OU=(EM
BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=CLAUDIA HELENA SILVA BRENTANO:***545470**,
OU=videoconferencia, OU=18929920000154, OU=(EM BRANCO),
OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.545.470-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 25/06/2026 15:34:24 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=CLAUDIA HELENA SILVA BRENTANO:68254547068,
OU=videoconferencia, OU=18929920000154, OU=(EM
BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 28/07/2025 19:23:24 BRT

Aprovado até: 28/07/2026 19:23:24 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 31/01/2018 15:12:26 BRST

Aprovado até: 20/02/2029 14:12:26 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER
PRÓ-ESPORTE RS

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PATROCINAR / TERMO DE COMPROMISSO - MIP/TC

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER (SECRETARIA), inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.666/0001-35, e, de outro lado, o PROPONENTE DO PROJETO (PROponente), e a EMPRESA PATROCINADORA (PATROCINADOR), qualificados neste documento, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO visando o patrocínio e a execução do projeto aprovado no âmbito do Programa PRÓ-ESPORTE/RS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do patrocínio

1.1 O(A) **PROponente** e o(a) **PATROCINADOR(A)** se comprometem a viabilizar a execução do projeto, abaixo elencado, aprovado nos termos da Lei Estadual nº 13.924/2012, do Decreto Estadual nº 55.534/2020, que regulamentam o Programa de Incentivo ao Esporte do Estado do Rio Grande do Sul - PRÓ-ESPORTE/RS.

PROponente

CEP: 0008 / **NOME:** Associação Leopoldense de Esporte e Cultura - ALEC

E-MAIL: alecsaoleopoldo@gmail.com

PATROCINADOR

RAZÃO SOCIAL: COOP UNIMED CENTRAL DE COOPERATIVAS UNIMED DO RIO GRANDE DO SUL LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 024/0359283 / **CNPJ:** 02.494.715/0001-73

E-MAIL: carlos.carrano@institutounimedrs.org.br / **TELEFONE:** 51992895962

REPRESENTANTE LEGAL: JORGE GUILHERME ROBINSON / **CPF:** 199.842.510-04

NOME DO PROJETO: Escalando o Futuro - Tênis - Pelotas

PROCESSO ADMINISTRATIVO/PROA Nº: 26/2900-0000197-0

VALOR TOTAL DO PATROCÍNIO: R\$ R\$ 50,000,00

CLÁUSULA SEGUNDA
Das condições de participação do patrocinador

2.1 O credenciamento de **PATROCINADOR(A)** para a obtenção de benefício fiscal, decorrente do patrocínio de projeto aprovado no âmbito do PRÓ-ESPORTE/RS, dependerá da comprovação de sua inscrição na categoria geral de contribuintes do ICMS/RS.

2.2 Cabe ao(a) **PROponente** encaminhar à **SECRETARIA**, de forma eletrônica, a presente MIP/TC assinada por ambas as partes, nos termos da legislação vigente, durante o período de captação do projeto.

2.2.1 O(A) **PATROCINADOR(A)** deverá assinar a presente MIP/TC, anexando os seguintes documentos: ato constitutivo e alterações, ata de posse, nomeação ou eleição do responsável legal, se for o caso, ambos com registro na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, bem como carteira de identidade do(s) representante(s) legal(is). Em caso de assinatura de forma digital, deverá, ainda, ser acompanhada da apresentação do relatório de aprovação da assinatura digital pelo órgão responsável.

2.2.2 O(A) **PROponente** deverá anexar à MIP/TC cópias da Inscrição Estadual (IE) e da certidão de regularidade fiscal perante à SEFAZ/RS do(a) **PATROCINADOR(A)**.

2.2.3 Em caso de declaração falsa, o(a) **PATROCINADOR(A)** ficará sujeito(a) às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

2.3 Será anexada à MIP/TC a certidão de regularidade perante o CADIN/RS do(a) **PATROCINADOR(A)**, por parte dos servidores da SEL, em atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 55.439/2020, que dispõe sobre a Política de Relacionamento do Estado com o Usuário de Serviços Públicos.

2.4 Fica vedada a utilização do incentivo fiscal para atender financiamento de projetos dos quais sejam beneficiários a própria empresa patrocinadora, suas coligadas e controladas, bem como seus sócios ou titulares.

2.5 Não são dedutíveis os valores destinados a patrocínio em favor de projetos que beneficiem pessoa física ou jurídica vinculada ao(a) **PATROCINADOR(A)**.

2.5.1 Considera-se vinculada ao(a) **PATROCINADOR(A)** quando houver vínculo de parentesco, até segundo grau, inclusive por afinidade, entre o proponente ou beneficiado e o representante legal, sócio-gerente ou administrador do(a) **PATROCINADOR(A)**, bem como os seus funcionários.

CLÁUSULA TERCEIRA
Da conta bancária e movimentação dos recursos

3.1 O(A) **PROponente(A)** deverá abrir conta bancária exclusiva para o recebimento dos recursos oriundos do financiamento por meio do PRÓ-ESPORTE/RS.

3.2 O(A) **PROponente** deverá movimentar os recursos financeiros recebidos do(a) **PATROCINADOR(A)** mantendo, em separado, a guarda da documentação comprobatória dos pagamentos e despesas que serão objeto de posterior prestação de contas, a qual deverá atender aos requisitos legais estabelecidos na legislação que rege o Programa, vigentes na data da apresentação do projeto.

3.3 A execução do orçamento aprovado, o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviço, bem como a retenção e o recolhimento dos tributos é de responsabilidade exclusiva do **PROponente**, que deverá manter atualizada a execução financeira eletrônica do projeto.

CLÁUSULA QUARTA **Da habilitação do patrocínio**

4.1 A **SECRETARIA** deverá analisar a presente MIP/TC, devidamente assinada, juntamente com a Inscrição Estadual e a certidão de regularidade fiscal perante à SEFAZ/RS do(a) **PATROCINADOR(A)**.

4.2 A **SECRETARIA** disponibilizará a geração de Carta de Habilitação de Patrocínio/CHP após o deferimento da proposta de patrocínio e o cumprimento das condições estabelecidas na legislação vigente.

4.2.1 A validação de CHP fica sujeita à disponibilidade, de acordo com o limite global anual autorizado para a aplicação em projetos do PRÓ-ESPORTE/RS.

4.3 O(A) **PROponente** deverá gerar eletronicamente a Carta de Habilitação de Patrocínio/CHP, no valor total do patrocínio ou de forma parcelada

CLÁUSULA QUINTA **Do desembolso**

5.1 O(A) **PROponente** deverá, depois de gerada a Carta de Habilitação de Patrocínio/CHP, solicitar ao(a) **PATROCINADOR(A)**:

a) O comprovante de pagamento da Guia de Arrecadação, com vistas ao recolhimento do repasse correspondente na conta do Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte - PRÓ-ESPORTE/RS FEIE, conforme a Carta de Habilitação de Patrocínio/CHP;

b) O comprovante de transferência do valor do patrocínio ao(a) **PROponente**, mediante depósito em conta bancária específica do projeto (conta vinculada), conforme Carta de Habilitação de Patrocínio/CHP.

5.2 A data limite para a realização de depósitos e pagamentos, mencionados no subitem 5.1 "a" e "b" deste TERMO DE COMPROMISSO, será até o último dia de realização do projeto.

5.3 O valor do repasse ao FEIE não pode ser apropriado como benefício fiscal.

5.4 O benefício fiscal concedido ao(a) **PATROCINADOR(A)** será de 100% (cem por cento) do valor do patrocínio repassado ao(a) **PROponente**, conforme o disposto no art. 9º do Decreto Estadual nº 55.534/2020.

5.5 Cabe somente ao(a) **PATROCINADOR(A)** efetuar os depósitos e pagamentos mencionados no subitem 5.1, "a" e "b" deste TERMO DE COMPROMISSO.

5.6 No caso de pagamento do patrocínio de forma parcelada, o valor a ser recolhido ao FEIE poderá ser repassado em parcela única, a critério do(a) **PATROCINADOR(A)**.

CLÁUSULA SEXTA **Do benefício fiscal**

6.1 O(A) **PATROCINADOR(A)** deverá enviar ao(a) **PROponente** cópia do comprovante de pagamento da Guia de Arrecadação relativa ao repasse na conta do FEIE, bem como do depósito correspondente ao valor do patrocínio, segundo o disposto no subitem 5.1, "a" e "b" deste TERMO DE COMPROMISSO.

6.2 Para validação do benefício fiscal, o(a) **PROponente** deverá apresentar à **SECRETARIA**, de forma eletrônica, os comprovantes de pagamento da Guia de Arrecadação relativa ao repasse na conta do FEIE e do depósito correspondente ao valor do patrocínio na conta do projeto.

6.3 Compete à **SECRETARIA** conferir a regularidade dos comprovantes remetidos pelo(a) **PROponente** e aprovar a Carta de Habilitação de Patrocínio/CHP, validando o benefício fiscal e repassando as informações correspondentes à Secretaria de Estado da Fazenda.

6.4 A adjudicação do crédito a ser compensado pelo(a) **PATROCINADOR(A)** poderá ocorrer após a validação do benefício fiscal pela **SECRETARIA**, com a observância do Regulamento do ICMS - RICMS/RS.

6.5 É vedado o recebimento, pelo(a) **PATROCINADOR(A)**, de qualquer vantagem financeira decorrente do patrocínio que efetuar.

6.6 Para validação do benefício fiscal, a **SECRETARIA** observará a disponibilidade do limite global anual autorizado para a aplicação em projetos do PRÓ-ESPORTE/RS, bem como a autorização do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

CLÁUSULA SÉTIMA **Das sanções**

7.1 O(A) **PATROCINADOR(A)** deve cumprir as cláusulas do presente TERMO DE COMPROMISSO, sob pena de:

a) ficar impedido de futuras participações no PRÓ-ESPORTE/RS por até 02 (dois) anos. No caso de reincidência, a suspensão será definitiva;

b) ter suspensos seus benefícios fiscais relativos a projetos em andamento;

c) sofrer a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

7.2 Comprovada a apropriação indevida, o(a) **PATROCINADOR(A)** ficará sujeito(a) à multa correspondente até o dobro do valor destes recursos.

7.3 Se, por força do projeto objeto deste instrumento, houver repasse pelo patrocinador de outros valores além dos descritos nesta Manifestação de Interesse de Patrocínio - ainda que não cobertos pelo Pró-Esporte - estes deverão ser informados e relacionados no projeto como outras fontes de recursos e com a devida indicação de quais despesas irão cobrir, cabendo ao patrocinador a certificação de tal informação, sob pena de:

I - diligência pelo Departamento de Fomento, para fornecimento pelo patrocinador do contrato integral de patrocínio, inclusive de valores não incentivados;

II - aplicação de eventual sanção de impedimento de participação no Pró-Esporte;

III - paralisação da execução do projeto.

CLÁUSULA OITAVA **Da realização do projeto**

8.1 O(A) **PROPONENTE** compromete-se a realizar o projeto no prazo estipulado, executando-o de acordo com o que foi aprovado pela **SECRETARIA**, identificando o financiamento do PRÓ-ESPORTE/RS LIE, conforme exigências dispostas na legislação vigente à época da apresentação do projeto.

CLÁUSULA NONA **Do acompanhamento e fiscalização**

9.1 A **SECRETARIA** reserva-se o direito de fiscalizar a execução do projeto, em suas diferentes fases, cuidando para que sejam cumpridos os cronogramas e não ocorram quaisquer alterações nos projetos aprovados, salvo aquelas expressamente autorizadas pela **SECRETARIA**.

9.2 No acompanhamento do cronograma de desenvolvimento do projeto a **SECRETARIA**, através dos órgãos competentes, poderá, a qualquer momento, solicitar ao(a) **PROPONENTE** ou ao(a) **PATROCINADOR(A)** documentos comprobatórios que entenda necessários para a regular execução do projeto.

9.3 Constatada a execução do projeto em desacordo com as condições aprovadas, quando da fiscalização in loco, a **SECRETARIA** reserva-se o direito de notificar o(a) **PROPONENTE** a respeito, o qual deverá proceder às devidas correções nos termos do projeto inicialmente aprovado e no prazo que lhe for determinado.

9.4 No caso de não ser efetuada a correção exigida pela **SECRETARIA**, o(a) **PROPONENTE** ficará sujeito às demais sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA **Da prestação de contas**

10.1 Cabe ao(a) **PROPONENTE** apresentar prestação de contas do projeto, conforme previsto na legislação vigente à época da sua apresentação.

10.2 A prestação de contas será objeto de análise pela **SECRETARIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **Da devolução de recursos**

11.1 O(A) **PROPONENTE** se compromete a recolher para a conta do PRÓ-ESPORTE/RS FEIE, através de Guia de Arrecadação, todo o valor que não tiver sido executado (saldo residual) ou, no caso de não execução do projeto, o valor total patrocinado.

11.2 No caso em que a despesa realizada não seja aprovada pela **SECRETARIA**, o(a) **PROPONENTE** se compromete a depositar o valor correspondente na conta do FEIE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **Da prevenção à corrupção**

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei Federal nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa) e a Lei Federal nº 12.846/2013 (Atos contra a Administração Pública) e seus regulamentos (em conjunto, "leis anticorrupção"), ou em quaisquer outras aplicáveis ao país do(a) **PATROCINADOR(A)**, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

12.2 Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de conduta ética, se existirem, as partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no presente TERMO DE COMPROMISSO, bem como no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

a) Não dar, oferecer, pagar, autorizar, ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza, de forma direta ou indireta, a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Das disposições gerais

13.1 Fica eleito o foro de Porto Alegre/RS como o competente para dirimir quaisquer questões advindas do presente TERMO DE COMPROMISSO, com renúncia expressa a qualquer outro.

13.2 E por estarem as partes ajustadas e acordadas, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO.

(cidade) _____/RS ____ de _____ de 202__.

PROPONENTE

PROPONENTE

PATROCINADOR(A)
A assinatura do(s) Representante(s) Legal(is).

TESTEMUNHAS
Caso houver.





Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 19/05/2026 10:35:11 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.21.1.2

Versão do software(Validador de Documentos): 6aec769-dirty

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: MIP do projeto ESCALANDO O FUTURO de Pelotas.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

c735869747e8ed6d027ce741ef71878b1189c20c8bc121abf46cc09941fed553

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 2

Quantidade de assinaturas ancoradas: 2

CN=JORGE GUILHERME ROBINSON:***842510**,
OU=RFB e-CPF A3, OU=ARSERPRO, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=33683111000107,
OU=videoconferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=JORGE GUILHERME ROBINSON:***842510**, OU=RFB
e-CPF A3, OU=ARSERPRO, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=33683111000107, OU=videoconferencia,
O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.842.510-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 18/05/2026 15:09:31 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=JORGE GUILHERME ROBINSON:19984251004,
OU=RFB e-CPF A3, OU=ARSERPRO, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=33683111000107,
OU=videoconferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 27/08/2025 17:11:54 BRT

Aprovado até: 26/08/2028 17:11:54 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 28/03/2017 16:07:19 BRT

Aprovado até: 20/02/2029 16:07:19 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: DSS

Corretude: Valid

CN=CLAUDIA HELENA SILVA BRENTANO:***545470**,
OU=videoconferencia, OU=18929920000154, OU=(EM
BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=CLAUDIA HELENA SILVA BRENTANO:***545470**,
OU=videoconferencia, OU=18929920000154, OU=(EM BRANCO),
OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.545.470-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 19/05/2026 10:31:18 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=CLAUDIA HELENA SILVA BRENTANO:68254547068,
OU=videoconferencia, OU=18929920000154, OU=(EM
BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 28/07/2025 19:23:24 BRT

Aprovado até: 28/07/2026 19:23:24 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 31/01/2018 15:12:26 BRST

Aprovado até: 20/02/2029 14:12:26 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

Nome do atributo: DSS

Corretude: Valid